

## PORTARIA Nº 005/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARILDA CÉZAR ARAÚJO FONSECA**, matrícula 4XX, inscrita no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-X3, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1 (PEB 1), Nível 12, Padrão 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de maio de 2022.



Alair Kennedy de Paula  
Presidente do IPMP

